



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.101/2012, DE 13 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a criação do loteamento CONJUNTO HABITACIONAL IZADELFIA II”, no Município de Nanuque/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no município de Nanuque o loteamento CONJUNTO HABITACIONAL IZADELFIA II, no Município de Nanuque/MG, conforme Escritura Pública de Desapropriação de imóvel registrada sob nº 23456, do Cartório de Registro de Imóveis, Certidão de Provação da Secretaria de Obras, e a Licença Ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, do município de Nanuque/MG.

Parágrafo único: o loteamento de que trata este artigo possui as seguintes características: uma área de terras medindo 100m x 100m, divididos em 100 quadras e um total de 100 lotes, situado na Rua das Gardúrias, partindo dos limites da propriedade do Sr. João Carlos, seguindo até o logradouro público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Julho de 2012.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal